

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisições de Jaquetas, Calças Táticas e Bonés, exclusivas para a Guarda Patrimonial, para uso exclusivo da Guarda Patrimonial do Município de Fraiburgo/SC, conforme especificações a seguir:

ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	14197	60	UN	JAQUETA 100% EM NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO EM MANTA TÉRMICA DE POLIÉSTER, CAPUZ AJUSTÁVEL, FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO E VELCRO, USO EM AMBIENTE EXTERNO/INTERNO COM BAIXA TEMPERATURA, 2 BOLSOS TIPO FACAS NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA INFERIORES COM FECHAMENTO ZÍPER, COM BORDADO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR "GUARDA DO PATRIMÔNIO + BRASÃO DO MUNICÍPIO".
2	155193	80	UN	CALÇA TÁTICA- MASCULINA. ESPECIFICAÇÕES: CALÇA TÁTICA COMPOSTA POR TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% PES E 33% CO, CINTURA COM MEIO CÓS (FRENTE) E MEIO ELÁSTICO 4 CM (TRÁS), COM 06 PASSADORES, GRAMATURA 230,0 G/M2, COM DOIS BOLSOS MODELO FACAS NA FRENTE, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS E DOIS BOLSOS LATERAIS COM TAMPA E VELCRO, COM ZÍPER DE METAL E UM BOTÃO, NA COR PRETA, NOS TAMANHOS P/M/G/GG/XG/XXG/EG; SEM BORDADO. MODELO: MASCULINO.
3	155194	80	UN	CALÇA TÁTICA- FEMININA. ESPECIFICAÇÕES: CALÇA TÁTICA COMPOSTA POR TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% PES E 33% CO, CINTURA COM MEIO CÓS (FRENTE) E MEIO ELÁSTICO 4 CM (TRÁS), COM 06 PASSADORES, GRAMATURA 230,0 G/M2, COM DOIS BOLSOS MODELO FACAS NA FRENTE, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS E DOIS BOLSOS LATERAIS COM TAMPA E VELCRO, COM ZÍPER DE METAL E UM BOTÃO, NA COR PRETA, NOS TAMANHOS P/M/G/GG/XG/XXG/EG; SEM BORDADO. MODELO:FEMININO.
4	155195	100	UN	BONÉ. ESPECIFICAÇÕES: BONÉ MODELO AMERICANO EM TECIDO 100% ALGODÃO (BRIM)



				SARJA 3X1, PESANDO 260 GR/M ² , PRETO, REGULADOR TIPO FIVELA BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE COM 5 (CINCO)CM DE LARGURA.
--	--	--	--	---

1.2. A licitação será processada por ITEM, conforme justificado no item 9 deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência será de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A aquisição de Jaquetas, calças táticas e bonés, para a Guarda Patrimonial do Município de Fraiburgo/SC é uma necessidade essencial para garantir a adequada identificação, padronização, segurança e conforto dos servidores responsáveis pela proteção do patrimônio público municipal. Os profissionais da Guarda Patrimonial desempenham funções de vigilância, controle de acesso, rondas preventivas e preservação de bens públicos, atuando diretamente na proteção de prédios públicos, praças, escolas, unidades de saúde e demais espaços pertencentes à administração municipal.

O uso de uniformes adequadas proporcionam maior visibilidade e reconhecimento por parte da população, fortalecendo a autoridade funcional e contribuindo para a organização dos serviços prestados. Além disso, a padronização visual transmite maior credibilidade, disciplina e profissionalismo no exercício das atividades diárias. A ausência de uniformização pode gerar dificuldades na identificação dos agentes, comprometendo a eficiência das ações de segurança e fiscalização.

Também oferecem melhores condições de conforto e proteção durante a jornada de trabalho, considerando a exposição a diferentes condições climáticas e a necessidade de mobilidade constante. A substituição periódica se faz necessária em razão do desgaste natural causado pelo uso contínuo, lavagem frequente e exposição ao sol, chuva e demais fatores externos. A aquisição também atende aos princípios da administração pública relacionados à eficiência, economicidade e valorização do servidor público, proporcionando melhores condições de trabalho e desempenho funcional. Trata-se ainda de uma medida preventiva que contribui para a segurança institucional, evitando situações de risco e facilitando o pronto reconhecimento da equipe pelos cidadãos e demais órgãos públicos.

Atualmente, a Guarda Patrimonial conta com 56 servidores ativos, sendo prevista a aquisição inicial de uma unidade de cada item para cada integrante da equipe. Os quantitativos remanescentes serão destinados como reserva técnica, possibilitando futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, especialmente para reposições, novos servidores ou substituição de peças desgastadas pelo uso contínuo.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial com qualidade, eficiência e segurança, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal de Fraiburgo.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#) – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de jaquetas com proteção térmica e resistência à umidade, calças táticas e bonés destinados ao uso dos servidores da Guarda Patrimonial do Município, visando proporcionar melhores condições de trabalho, padronização visual e segurança funcional durante a execução das atividades diárias. A solução contempla o fornecimento de peças confeccionadas com materiais resistentes, duráveis e adequados às condições climáticas enfrentadas

pelos agentes, especialmente em períodos de frio intenso, chuva e variações de temperatura, comuns na região.

As jaquetas deverão possuir características que garantam isolamento térmico, conforto, mobilidade e proteção contra umidade, permitindo que os servidores desempenhem suas funções externas com maior eficiência e segurança.

As calças táticas deverão apresentar reforço estrutural, resistência ao desgaste, praticidade operacional e conforto ergonômico, considerando a rotina de patrulhamento, rondas e demais atividades exercidas pela Guarda Patrimonial.

Os bonés têm como finalidade complementar a identificação visual da equipe, proporcionando proteção contra exposição solar e contribuindo para a padronização do uniforme institucional. A aquisição conjunta dos itens busca assegurar uniformidade, identidade funcional e melhor organização administrativa, além de promover economia de escala e maior eficiência logística no fornecimento. A solução adotada permitirá a substituição gradual de peças desgastadas ou inadequadas atualmente utilizadas pelos servidores, atendendo às necessidades operacionais da corporação.

Além disso, os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso contínuo e intenso, garantindo maior vida útil e redução de custos futuros com reposições frequentes. A padronização visual da Guarda Patrimonial também contribui para facilitar a identificação dos agentes pela população e pelos demais órgãos públicos, fortalecendo a imagem institucional e transmitindo maior credibilidade ao serviço prestado. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo diretamente para a eficiência das atividades de proteção e vigilância do patrimônio público municipal.

3.1. DAS AMOSTRAS FÍSICAS

3.1.1. As proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Pregoeira através da Plataforma Eletrônica, as **AMOSTRAS FÍSICAS** dos itens licitados no endereço **Av. Rio das Antas, 185 – Centro – 89.580-110 – Fraiburgo SC**, devidamente identificadas com razão social da licitante, número do processo, marca e modelo do produto ofertado, A/C de Maicon Almir Nadal, diretor de departamento.

3.1.1.1. As amostras poderão ser apresentadas em embalagem mínima comercializada, desde que permitam a adequada análise técnica do objeto.

3.1.1.2. Na hipótese de envio por transportadora, correios ou meio equivalente, será considerada tempestiva a apresentação cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo fixado no edital, mediante comprovação inequívoca do envio.

3.1.1.3. O envio e entrega das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, inclusive quanto a atrasos, extravios ou avarias decorrentes do transporte.

3.1.1.4. Comprovada a postagem tempestiva, a Administração poderá aguardar a entrega da amostra por até 3 (três) dias úteis após o prazo estipulado, quando o atraso decorrer da logística de transporte.

3.1.2. DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

3.1.2.1. As amostras serão analisadas pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Aceitabilidade quanto ao atendimento das exigências do edital.

3.1.2.2. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos às amostras tempestivamente apresentadas, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2.3. A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

3.1.2.4. Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

3.1.2.5. No caso de aprovação da amostra, esta ficará retida para posterior comparação com as futuras entregas, sendo descontada na primeira compra.

3.1.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

3.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem as amostras exigidas, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não atenderem às especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

3.1.3.2. A ausência total de apresentação da amostra não será passível de saneamento mediante diligência.

3.1.3.3. Após emissão do Laudo de Aceitabilidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contato para sanar dúvidas, referente aos itens, amostras e entregas (49-3908-2009) ou WhattsApp (49-9-9116-6117) com Maicon Almir Nadal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações



decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.1. Não será admitida subcontratação

4.1.1. Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As Jaquetas, calças táticas e bonés, objeto do presente estudo deverão ser entregues conforme descritos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após recebimento da autorização na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio das Antas, 185 – Centro - 89.580-110 – Fraiburgo/SC, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO;

5.3. Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.4. Reserva-se o direito do Município realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização;

5.5. Em caso da impossibilidade de entrega dos produtos, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas, para tomar as medidas adequadas;



5.6. A empresa vencedora será responsável pela entrega dos itens no local determinado pela administração municipal, incluindo todos os custos de transporte e manuseio.

5.7. Do recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da



pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Também foram solicitados orçamentos diretos com fornecedores, e também pesquisas de outros municípios através de portais de compras e internet, todos anexados ao processo nº 8817/2026.

Após a homogeneização total dos orçamentos, o valor médio de referência, obtido através da media, para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
					Unitário R\$	Unitário R\$
1	14197	60	UN	JAQUETA 100% EM NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO EM MANTA TÉRMICA DE POLIÉSTER, CAPUZ AJUSTÁVEL, FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO E VELCRO, USO EM AMBIENTE EXTERNO/INTERNO COM BAIXA TEMPERATURA, 2 BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA INFERIORES COM FECHAMENTO ZÍPER, COM BORDADO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR "GUARDA DO PATRIMÔNIO + BRASÃO DO MUNICÍPIO".	172,60	10.356,00
					MÉDIA	TOTAL
2	155193	80	UN	CALÇA TÁTICA- MASCULINA. ESPECIFICAÇÕES: CALÇA TÁTICA COMPOSTA POR TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% PES E 33% CO, CINTURA COM MEIO CÓS (FRENTE) E MEIO ELÁSTICO 4 CM (TRÁS), COM 06 PASSADORES, GRAMATURA 230,0 G/M2, COM DOIS BOLSOS MODELO FACA NA FRENTE, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS E DOIS BOLSOS LATERAIS COM TAMPA E VELCRO, COM	181,73	14.538,40



competitividade, proporcionando assim que as futuras contratadas planejem de forma eficiente a oferta dos itens e acordo com sua capacidade técnica e operacional.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 43.579,80 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**

11.2 O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

11.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Fraiburgo, 26 de maio de 2026.

Willian Vockes
Departamento de Compras
Matrícula 16.216

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)